



21668255



08084.005030/2022-55



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### NOTA TÉCNICA Nº 2/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 24/2022 - **FULLGRAPH GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.676/0001-61 -, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, *folders*, *banners* e demais serviços para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

#### 2. DA PROPOSTA COMERCIAL E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

2.1. No tocante à proposta comercial apresentada pela licitante (21665503), constam o CNPJ, Razão Social, endereço, telefone e e-mail e prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em consonância com o modelo de proposta de serviços apresentado no Anexo II do Termo de Referência (21008224).

2.2. Notadamente quanto ao objeto licitado, evidencia-se os itens e respectivos quantitativos requeridos.

2.3. Verifica-se, que o valor total da proposta é de **R\$ 1.877.997,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais)**, em atendimento à Cláusula 9 do Edital.

2.4. Diante do exposto, conclui-se que a proposta atende, quanto à forma, aos requisitos definidos no Edital.

#### 3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 3.1. Destacam-se os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital:

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

20.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

20.3.1.1.1 Apresentar, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu:

a) quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o item 34;

b) quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para pelo menos 2 itens de acabamento considerados de maior relevância, quais sejam, itens 94 a 111, 120, 137 a 139, 148 e 152 a 174; e

c) quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o item 178.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
34	Impressão - Couchê Liso/Fosco 150g/m <sup>2</sup> - Formato 32 (11cm x 15,5cm)	cento	4.005
94	Confecção de Acabamento I - ALCEAMENTO	cento	99.676
95			
96			
97			
98			
99			
100	Confecção de Acabamento I - MANUSEIO	cento	74.676
101			
102			
103			
104			
105			
106	Confecção de Acabamento I - CORTE/VINCO	cento	99.676
107			
108			
109			
110			
111			
120	Confecção de Acabamento I - COLA MANUAL (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	cento	2.475
137	Confecção de Acabamento II - LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO	cento	56.700
138			
139			
148	Confecção de Acabamento III - CORDÃO POR METRO LINEAR	unidade	1.313
152	Confecção de Acabamento III - FURO (CADA)	unidade	1.910
153	Confecção de Acabamento III - FITA DUPLA FACE POR CM LINEAR	unidade	3.652
154	Confecção de Acabamento III - CLICHÊ PARA RELEVO POR CM <sup>2</sup>	unidade	2.513

155	Confecção de Acabamento III - CAPA DURA em Papelão N.18 revestida em Couchê fosco/brilho 150g	unidade	6.923
156			
157			
158			
159			
160			
161	Confecção de Acabamento III - WIRE-O COR NEUTRA	unidade	2.117
162			
163			
164			
165	Confecção de Acabamento III - WIRE-O COR COLORIDA	unidade	2.793
166			
167			
168			
169	Confecção de Acabamento III - FACA DE CORTE ESPECIAL	unidade	3.042
170			
171			
172			
173			
174			
178	Confecção de Banner - Banner em Lona Vinílica - impressão em policromia com acabamento em madeira e corda	m <sup>2</sup>	900

20.3.1.1.2 A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

20.3.1.1.3 É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

20.3.1.1.4 Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

20.3.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.3.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.2 Declaração de que a licitante possui, em seu próprio parque gráfico, todos os equipamentos e maquinários necessários à realização dos serviços objetos da licitação.

3.2. Em princípio, informa-se que a licitante apresentou 13 atestados de capacidade técnica. Consoante estabelecido no item 20.3.1.1.1, a comprovação de aptidão dar-se-á com a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação dos serviços em características e quantidades conforme definidas como objeto desta licitação.

3.3. Ressalta-se, também, o determinado no item 20.3.1.2 "*os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente*". Nesse sentido, o Contrato Social da licitante estabelece:

A sociedade altera a sua atividade comercial para: Indústria gráfica de transformação, editora, com edição de livros, jornais, revistas, periódicos, impressos. Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. Impressão de jornais. Impressão de material para uso publicitário. Impressão de material para outros usos. Edição de livros. Edição de jornais diários. Edição de jornais não diários. Edição de revistas. Edição integrada a impressão de livros. Edição integrada a impressão de jornais diários. Edição integrada a impressão de jornais não diários. Edição integrada a impressão de revistas. Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. Venda de papéis planos, cortados e bobinas fabricação de embalagens de papel destinadas ao uso industrial e comercial, tais como caixas, cartonagem, sacos, bolsas, cartuchos e outros recipientes de papéis para utilização em produtos alimentícios. Agência de publicidade e serviços de chaveiro, confecções de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivo e congêneres.

3.4. Ademais, o item 20.3.1.3 estipula que "*somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução*". Soma-se a isso, consoante o item 20.3.1.4, que "*poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017*".

3.5. Imperioso ressaltar que cabe à licitante oportunizar todos os documentos relativos aos atestados de capacidade técnica de modo que se possa averiguar, de forma inequívoca, **os serviços prestados e respectivos quantitativos**, segundo estabelecido no item 20.3.1.5 "*o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação [...]*".

3.6. Dessa forma, tem-se que os atestados emitidos pelos Órgãos abaixo listados carecem de complementação:

- I - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial;
- II - CASSI;
- III - Ministério da Integração Nacional;
- IV - Ministério da Defesa;
- V - Ministério Público Militar;
- VI - SEBRAE;
- VII - Sec. Municipal de Administração e Finanças/ Valparaíso de Goiás; e
- VIII - SINEPE/DF

3.7. Assim, considerando-se os atestados fornecidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem/DF, Instituto Federal Farroupilha e V & C Investimentos e Administração de Bens LTDA, apresenta-se o seguinte quadro-resumo de serviços e respectivos quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Atestados				Diferença
				DER/DF	ME/IFF	V & C Investimentos	TOTAL	
34	Impressão - Couchê Liso/Fosco	cento	4.005			61.120	61.120	<b>57.115</b>
94	Confecção de Acabamento I - ALCEAMENTO	cento	99.676			4.800	4.800	<b>-94.876</b>
95								
96								
97								
98								
99	Confecção de Acabamento I - MANUSEIO	cento	74.676	130	104	4.800	5.034	<b>-69.642</b>
100								
101								
102								
103								
104								
105	Confecção de Acabamento I - CORTE/VINCO	cento	99.676				0	<b>-99.676</b>
106								
107								
108								
109								
110								
111	Confecção de Acabamento I - COLA MANUAL (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	cento	2.475				0	<b>-2.475</b>
120								
137								
138	Confecção de Acabamento II - LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO	cento	56.700	130	104		234	<b>-56.466</b>
139								
148	Confecção de Acabamento III - CORDÃO POR METRO LINEAR	unidade	1.313				0	<b>-1.313</b>
152	Confecção de Acabamento III - FURO (CADA)	unidade	1.910	13.000	10.367		23.367	<b>21.457</b>
153	Confecção de Acabamento III - FITA DUPLA FACE POR CM LINEAR	unidade	3.652				0	<b>-3.652</b>
154	Confecção de Acabamento III - CLICHÊ PARA RELEVO POR CM²	unidade	2.513				0	<b>-2.513</b>

155	Confecção de Acabamento III - CAPA DURA em Papelão N.18 revestida em Couchê fosco/brilho 150g	unidade	6.923	13.000	10.367		23.367	16.444
156								
157								
158								
159								
160								
161	Confecção de Acabamento III - WIRE-O COR NEUTRA	unidade	2.117	13.000	10.367		23.367	21.250
162								
163								
164								
165	Confecção de Acabamento III - WIRE-O COR COLORIDA	unidade	2.793				0	-2.793
166								
167								
168								
169	Confecção de Acabamento III - FACA DE CORTE ESPECIAL	unidade	3.042				0	-3.042
170								
171								
172								
173								
174								
178	Confecção de Banner - Banner em Lona Vinílica - impressão em policromia com acabamento em madeira e corda	m <sup>2</sup>	900				0	-900

3.8. Tem-se, pois, que a licitante comprovou os quantitativos requeridos para as alíneas "a" e "b" do subitem 20.3.1.1.1. Entretanto, não demonstrou o fornecimento na quantia estabelecida para a alínea "c" - "*quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o item 178*".

3.9. Ademais, a empresa não apresentou declaração em atendimento ao item 20.3.2 do Termo de Referência: "*declaração de que a licitante possui, em seu próprio parque gráfico, todos os equipamentos e maquinários necessários à realização dos serviços objetos da licitação*".

3.10. Dessa forma, sugere-se a realização de diligência junto à licitante para apresentar documentação que subsidie os atestados de capacidade técnica supra bem como declaração de propriedade de parque gráfico, de modo a demonstrar sua qualificação técnica.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Portanto, da análise acima exposta, opina-se pela realização de diligência de modo a verificar o atendimento dos itens 20.3.1 e 20.3.2 do Termo de Referência.

4.2. Sugere-se a restituição do processo à Coordenação de Procedimentos Licitatórios para demais providências.

**DANIEL FARIAS E OLIVEIRA**

Administrador NPAC/COSEG/CGDS

Ciente e de acordo.

**LORENA FERREIRA REIS**

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais

De acordo.

Encaminhe-se os autos à Divisão de Licitações da Coordenação de Procedimentos Licitatórios para as providências cabíveis.

**SANDRA CHAVES VIDAL**

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 05/01/2023, às 11:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FARIAS E OLIVEIRA, Administrador(a)**, em 05/01/2023, às 11:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21668255** e o código CRC **53ACC8D2**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.005030/2022-55

SEI nº 21668255